

TRUSTEE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Falência

Processo nº 1069904-91.2017.8.26.0100

TRUSTEE ADMINISTRADORES JUDICIAIS,

Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência de **SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.**, por seu representante que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se nos seguintes termos.

I – DO PLANO DE RATEIO DA CLASSE I – TRABALHISTA.

1. Com a alienação dos ativos disponíveis (equipamentos, móveis, maquinários e imóvel), a massa falida arrecadou valores consideráveis em prol do concurso de credores, os quais, mesmo com o pagamento das despesas necessárias, ainda são suficientes para realização de rateio proporcional entre os credores trabalhistas, como determina o artigo 149, da Lei nº 11.101/05¹.

2. De acordo com os ofícios expedidos pelo Banco do Brasil (**fls. 8266 e 8625**), em janeiro de 2020 os valores disponíveis nas contas judiciais unificadas (00500121003413 e 4400132066915) sumarizavam **R\$ 16.447.043,51**

¹ Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

§ 1º Havendo reserva de importâncias, os valores a ela relativos ficarão depositados até o julgamento definitivo do crédito e, no caso de não ser este finalmente reconhecido, no todo ou em parte, os recursos depositados serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

§ 2º Os credores que não procederem, no prazo fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhes couberam em rateio serão intimados a fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.



TRUSTEE

(dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)², com direito a rendimentos desde agosto e dezembro de 2019.

3. Sabe-se que sobre o valor em questão incidirá atualização monetária desde a realização dos depósitos e que seria essencial a expedição de novo ofício ao Banco Brasil, para apresentação do extrato atualizado. No entanto, mesmo sem atualização é possível a realização de rateio parcial entre os credores da classe trabalhista de forma emergencial, haja vista que a expedição de ofício causaria mora ao presente processo, principalmente diante da atual conjuntura do país.

4. Ainda, deve-se considerar que após a referida informação alguns pagamentos foram realizados nestes autos, dentre eles o aluguel até abril/2020 (**fls. 11211**) e a equipe responsável pela segurança do galpão que garante os bens remanescentes da massa falida (**fls. 8537, fls. 10541 e fls. 11210**).

5. Com a dedução das despesas supramencionadas, estima-se que a massa falida dispõe de R\$ 14.701.605,69 (quatorze milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) para **(1)** reserva de créditos extraconcursais, **(2)** restituições em dinheiro, **(3)** provisionamento de despesas e **(4)** rateio entre os credores trabalhistas, de acordo com o presente plano de pagamento.

6. Destarte, tem-se que após a retirada de alguns maquinários a título de restituição e o pagamento de alguns créditos não sujeitos, ainda deve ser realizada reserva no importe de R\$ 3.297.214,29 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) (**DOC. 1**) para os demais créditos desta mesma natureza.

7. Além do exposto, há necessidade de reserva de caixa de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, considerando a quantidade de incidentes processuais pendentes de julgamento e ações trabalhistas em curso, bem como as ulteriores despesas da massa falida, conforme quadro abaixo:

² R\$ 10.078.928,06 + R\$ 6.368.11,45



TRUSTEE

DESPESAS MASSA FALIDA - SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXÍVEIS		
DESPESA	VALOR	OBSERVAÇÃO
ALUGUEL MAIO/20	R\$ 186.250,00	Ainda não solicitado
ALUGUEL JUNHO/20	R\$ 186.250,00	Ainda não solicitado
ALUGUEL JULHO/20	R\$ 186.250,00	Ainda não solicitado
ALUGUEL AGOSTO/20	R\$ 186.250,00	Ainda não solicitado
PROVISÃO IPTU ATÉ AGOSTO/20	R\$ 200.000,00	Ainda não solicitado
EQUIPE DE SEGURANÇA MAIO/20	R\$ 11.200,00	Deferido - Aguardando pagamento
EQUIPE DE SEGURANÇA JUNHO/20	R\$ 11.200,00	Deferido - Aguardando pagamento
EQUIPE DE SEGURANÇA JULHO/20	R\$ 11.200,00	Deferido - Aguardando pagamento
EQUIPE DE SEGURANÇA AGOSTO/20	R\$ 11.200,00	Provisão
RESERVA DE CAIXA	R\$ 2.010.200,00	Diversos
TOTAL	R\$ 3.000.000,00	

8. Do mesmo modo, diante das decisões proferidas nos incidentes processuais, bem como os pareceres de crédito apresentados por esta Auxiliar no processo principal, até 12/06/2020, **o passivo trabalhista totaliza R\$ 25.318.436,28** (vinte e cinco milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme o incluso QUADRO GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO (DOC. 2).

9. Assim, considerando as deduções necessárias, entende-se pela possibilidade de **rateio do montante de R\$ 8.404.391,40 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente à 33,19% sobre cada crédito trabalhista** relacionado no quadro anexo, respeitando-se o *par conditio creditorum* (DOC. 3).

10. Frisa-se que os credores com RESERVA DE CRÉDITO devem apresentar o respectivo incidente processual para liquidação e liberação do valor nestes autos, ou seja, somente os credores que possuem o crédito devidamente constituído poderão realizar o levantamento dos valores, sendo que os demais ficarão reservados e retidos até deliberação, conforme observação constante no quadro.

11. Dessa forma, ante o plano de rateio em questão, requer sejam os credores trabalhistas intimados a apresentar os dados bancários diretamente ao e-mail contato@trusteeaj.com.br possibilitando a elaboração de



TRUSTEE

relatório por esta Administradora Judicial a ser enviado diretamente à Z. Serventia para expedição de ofício ao Banco do Brasil para depósito

12. É importante salientar que o montante disponível em conta judicial utilizado para rateio foi computado somente até janeiro/2020 e que outros valores foram depositados após o período.

13. Por esse motivo, compreende-se pela intimação do Banco do Brasil para prestação de informação atualizada acerca das contas judiciais unificadas relacionadas aos presentes autos, dando ensejo à apresentação de um novo plano de rateio com utilização do saldo remanescente.

II – DA ENTREGA DO IMÓVEL SEDE

14. Destarte, diante da retirada de todos os bens arrematados, tal como a transferência do ativo remanescente para outro local, informa esta Administradora Judicial que o imóvel sede será devolvido ao proprietário dia 31 de agosto de 2020.

15. Sendo o que havia a manifestar, a Administradora Judicial permanece à disposição de Vossa Excelência, do Ministério Público e demais interessados.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

TRUSTEE ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA.

Administradora Judicial
Pedro Mévio Oliva Sales Coutinho
OAB/SP nº 328.491

Omar Santana S. Júnior
CRC SP 198.561/O-9

Kaike Victor L. Lopes
OAB/PB nº 22.897

Mariane Fernandes
OAB/SP nº 408.380

